



Programa de Certificação de Produtos

Requisitos Gerais





1. Geral

- 1.1 Este documento tem por objetivo fornecer informações básicas sobre o Programa de certificação de produtos da Associação IEx Certificações.
- 1.2 É considerada elegível à obtenção de um produto certificado, toda e qualquer empresa que possuir capacidade para atender aos requisitos da legislação, aos Regulamentos de Avaliação da Conformidade e às normas relacionadas aos produtos.
- 1.3 A certificação tem por objetivo fornecer um elevado nível de confiança de que o produto certificado esteja em conformidade com os requisitos aplicáveis.
- 1.4 Todas as empresas que tiverem produtos certificados com a Associação IEx Certificações, no âmbito de sua acreditação junto à Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro, estarão aptas a serem autorizadas a fazerem uso do Selo de Identificação da Conformidade em seus produtos.
- 1.5 A certificação será emitida para cada produto (incluído a família do produto).
- 1.6 A manutenção da certificação é assegurada pela realização de auditorias anunciadas às unidades fabris.
- 1.7 As auditorias periódicas são estabelecidas pelos Regulamentos de Avaliação da Conformidade, não isentando o solicitante e o fabricante das responsabilidades pela fabricação ou produção dos produtos certificados em cumprimento com este documento e com os requisitos aplicáveis.
- 1.8 Toda e qualquer modificação no produto certificado pela IEx deverá ser previamente analisada, antes de o produto ser considerado apto a ostentar o Selo de Identificação da Conformidade. Caso o solicitante não tenha interesse em continuar com a certificação, deverá solicitar o cancelamento da mesma.

2. Sobre a Associação IEx Certificações

A Associação IEx Certificações é uma associação de fins não econômicos, acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro, devidamente registrada no RCPJ sob o nº 212667, com sede na Alameda Tocantins, 75 – Sala 609 - Alphaville - Barueri – SP – 06455-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 12.845.838/0001-65.

A IEx tem estabilidade financeira e recursos necessários para suas operações, oriundos de suas atividades de certificação. São certificados produtos das seguintes categorias:

- Equipamentos para atmosferas explosivas, segundo as Portarias Inmetro N° 115:2022;
- Aparelhos eletrodomésticos e similares, segundo a Portaria Inmetro N° 148:2022;
- Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária, segundo a Portaria Inmetro N° 384:2020;
- Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo, segundo a Portaria Inmetro N° 090/2022;
- Adaptadores de plugues e tomadas, segundo a Portaria Inmetro N° 009/2022;

- Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas, segundo Portaria do Inmetro N° 028/2022;
- Fios, Cabos e Cordões Flexíveis Elétricos, segundo Portaria Inmetro N° 131/2022;
- Instalações Elétricas de Baixa Tensão, segundo Portaria Inmetro N° 051/2014;
- Bens de Informática, segundo Portaria Inmetro N° 304/2023;
- Fornos de Micro-ondas, segundo Portaria Inmetro N° 268/2021;
- Potência Sonora de Produtos Eletrodomésticos, segundo Portarias Inmetro N° 006/2022;
- Ventiladores de Mesa, Parede, Pedestal e Circuladores de Ar, segundo Portaria Inmetro N° 299/2021;
- Fornos Elétricos Comerciais, segundo Portaria Inmetro N° 267/2021;
- Disjuntores, segundo Portarias Inmetro N° 129/2022;
- Lâmpadas LED com dispositivo Integrado à base, segundo Portaria Inmetro N° 069/2022;
- Luminárias LED para iluminação pública viária, segundo Portaria Inmetro N° 062/2022;
- Centrífugas de Roupas, segundo Portaria Inmetro N° 144/2021;
- Estabilizadores de Tensão, segundo Portaria Inmetro N° 061/2022.

Os produtos são certificados pela IEx utilizando um dos seguintes modelos de certificação, de acordo com a Regulamentação específica:

- Ensaio de tipo – modelo 1a (para potência sonora de produtos eletrodomésticos e instalações de baixa tensão);
- Avaliação do Sistema de Qualidade e Ensaio de Tipo no Produto – modelo 5;
- Certificação de Lote – modelo 1b;
- Certificação de Situações Especiais (para produtos para atmosferas explosivas importados).

3. Procedimento de certificação de produto

3.1 Solicitando uma certificação

A empresa que desejar uma certificação junto à IEx deverá preencher um formulário de solicitação, trazendo informações a seu respeito e do produto a ser certificado.

Serão requeridas as seguintes informações, exceto para a Certificação de Situações Especiais:

- Relação de modelo(s) objeto da certificação, quando a certificação for por modelo, referenciando sua(s) descrição(ões) técnica(s) e incluindo a relação de todas as marcas comercializadas;
- Relação de modelo(s) que compõem a família objeto da certificação, obedecendo as regras de formação de família estabelecidas no Regulamento da Avaliação da Conformidade específico, quando a certificação for por família, referenciando sua(s) descrição(ões) técnica(s) e incluindo a relação de todas as marcas comercializadas;
- Documentação fotográfica do produto: fotos externas e internas de todas as faces, detalhando as etiquetas logos, avisos, entradas, saídas, botões de acionamento, quando aplicável;
- Memorial descritivo contemplando o projeto do produto em seus detalhes construtivos e funcionais e a relação de seus componentes críticos, incluindo seus fornecedores e possíveis certificações existentes, traduzidos para o Português, quando em idioma distinto do Inglês ou Espanhol;

- Manual do usuário no idioma português, incluindo instruções de instalação e de uso seguro, quando aplicáveis;
- Desenho ou arte final das embalagens (primária, secundária e/ou terciária), quando aplicável;
- Opção pelo Modelo de Certificação, dentre os mencionados no RAC específico do Objeto;
- Informações da razão social, endereço e CNPJ do Fornecedor solicitante da certificação, bem como apresentação do contrato social, ou outro instrumento de constituição, que comprove sua condição de Fornecedor;
- Nome, telefone, endereço eletrônico da pessoa de contato do Solicitante da certificação;
- Identificação do fabricante com endereço completo, incluindo a(s) unidade(s) fabril(is);
- Informação de atividades/processos terceirizados que possam afetar a conformidade do produto objeto da certificação;
- Documentação que comprove o atendimento ao item 7 do RGCP (Tratamento de Reclamações) para todas as marcas comercializadas, em todos os locais, próprio (s) do solicitante da certificação ou por ele diretamente terceirizado (s), onde a atividade do Tratamento de Reclamações for exercida;
- Documentos referentes ao Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, aplicáveis ao produto a ser certificado, conforme previstos no Regulamento de Avaliação da Conformidade específico;
- Certificado válido emitido com base na edição vigente das Normas ABNT NBR ISO 9001 ou ABNT NBR ISO 13485, que abranja o processo produtivo do objeto da certificação, se existente;
- Identificação do lote de certificação, no caso do Modelo 1b, incluindo quantidades e lote (s) de fabricação do (s) modelo (s) a ser (em) certificado (s);
- Licença de Importação, ou, na ausência desta Declaração de Importação, no caso do Modelo 1b quando de produtos importados;
- Demais documentos necessários ao processo de solicitação, descrito no RAC específico.
- Documentação que comprove a classificação como micro e pequena empresa – MPE, do fabricante, solicitante da certificação, quando aplicável.

Serão requeridas as seguintes informações para a Certificação de Situações Especiais:

- Designação e descrição básica do produto;
- Nome, endereço, CNPJ e pessoa de contato do Solicitante;
- Nome e endereço do Fabricante;
- O certificado de conformidade completo emitido no exterior;
- O registro ISO 9001 da unidade fabril;
- Documentos de importação;
- Manual de instalação e de uso seguro.

3.1.1 – Informações Gerais sobre taxas cobradas

De posse das informações e documentação recebidas, a IEx fará uma análise crítica da solicitação e enviará um orçamento para a empresa solicitante cujos valores são correspondentes às seguintes etapas do processo de certificação, quando aplicáveis:

- Análise técnica da documentação recebida;
- Realização de Auditoria de Fábrica;
- Preparação de plano de ensaios do produto;
- Realização dos ensaios do produto;

- Avaliação da conformidade do produto, com base nos resultados dos ensaios realizados e na auditoria de fábrica;
- Revisão completa do processo de certificação do produto;
- Decisão da certificação e emissão do certificado de conformidade do produto;
- Alimentação dos dados da certificação na base de certificados do Inmetro.

3.1.2 – Abertura de projeto

Caso o orçamento seja aceito, será aberto um projeto para a avaliação do produto e antes da emissão do primeiro certificado de conformidade será assinado um contrato para Prestação dos Serviços de Atividades de Certificação de Produtos.

3.2 Modelo com Avaliação do Sistema da Qualidade e Ensaio no Produto

O processo de certificação de um produto para esse modelo inclui as atividades relacionadas abaixo (não necessariamente nesta ordem):

3.2.1 Auditoria inicial

A unidade fabril será auditada no intuito de se verificar a implementação de itens da edição vigente das Normas ABNT NBR ISO 9001 ou ABNT NBR ISO 13485, respeitando o período de transição estabelecido pelo IAF e dos requisitos complementares requeridos pelo Regulamento de Avaliação da Conformidade específico.

A IEx, após avaliar a documentação do sistema da qualidade, determinará se a auditoria é requerida e agendará a auditoria com o fabricante em uma data mutuamente conveniente.

3.2.2 Envio de protótipo (quando aplicável)

O Solicitante enviará o protótipo do produto, quando aplicável, ao endereço previamente definido ou disponibilizará protótipos para uma avaliação em suas dependências ou no fabricante (avaliação *on site*). Após a conclusão dos ensaios de tipo, a IEx realizará uma avaliação de fábrica com o objetivo de constatar a implementação do produto aprovado no processo produtivo, a qual será realizada em conjunto com a auditoria inicial.

3.2.3 Avaliação construtiva do produto

Verificação da conformidade do projeto aos requisitos normativos. Conduzida antes do envio do produto ao laboratório de ensaio, a qual poderá ser realizada nas dependências do solicitante ou fabricante.

3.2.4 Revisão interna e decisão da certificação

Uma vez que todos os requisitos para a certificação do produto tenham sido atendidos, a IEx submete os resultados à sua Comissão de Certificação para revisão final, antes da emissão do certificado.

3.3 Modelo com Certificação de Lote

O processo é similar, não existindo a auditoria inicial nem a necessidade de o fabricante possuir um Sistema da Qualidade segundo a edição vigente da Norma ISO 9001. As amostras são selecionadas e coletadas de acordo com o Regulamento da Avaliação da Conformidade.

3.4 Modelo de Certificação de Situações Especiais (somente para produtos Ex)

Esta modalidade difere das demais por se tratar de um processo simplificado destinado exclusivamente à importação em pequenas quantidades de produtos para atmosferas explosivas já certificados no exterior. Tal modalidade se aplica somente para produtos não instalados, devendo eles serem inspecionados pela IEx (mesmo que no exterior) para verificar se eles estão em conformidade com a documentação fornecida.

Esta modalidade não pode ser aplicada para os seguintes produtos: acessórios de instalação (exemplos: prensa-cabos, eletrodutos flexíveis, uniões etc.), luminárias, reatores eletrônicos para lâmpadas fluorescentes, lanternas de mão, projetores, invólucros vazios, motores elétricos, caixas de ligação, válvulas solenoides e componentes para sinalização e comando, salvo quando estes fazem parte de unidades modulares de processo (Skids).

4. Concessão da certificação

Após a decisão da certificação do produto, a IEx concederá ao Solicitante a autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, composto pela logomarca do Inmetro, de sua propriedade, associada à logomarca de certificação da IEx, para a aplicação nos produtos fabricados conforme mencionado no (s) Certificado(s) de Conformidade emitido(s) pela IEx, conforme as seguintes condições:

- O uso do Selo de Identificação do Inmetro está condicionado ao uso simultâneo da logomarca IEx de Certificação, tanto para aplicação nos produtos, como para divulgação;
- A autorização terá plena eficácia, desde que as unidades produzidas estejam conforme o (s) Certificado (s) de Conformidade concedido (s), segundo as Portarias aplicáveis em vigor e seus Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC);
- A (s) unidade (s) fabril (is), onde o (s) produto (s) autorizado (s) a utilizar o Selo de Identificação da Conformidade é (são) a (s) aqueles indicados no certificado de conformidade.
- Ao pleno cumprimento das condições técnico-administrativas estabelecidas nas Portarias em vigor e seus Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e no Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Certificação, aprovado pela Resolução CONMETRO nº 4, de 2 de dezembro de 2002;
- À adoção plena, pelo Solicitante, de todos os requisitos e procedimentos técnicos estabelecidos nas normas técnicas pertinentes, as quais integram as Portarias aplicáveis em vigor e seus Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC).

5. Manutenção da certificação

Segundo os Regulamentos da Avaliação da Conformidade estabelecidos pelo Inmetro, periodicamente devem ser realizadas avaliações no Sistema da Qualidade e na linha de produção do fabricante. Esta avaliação periódica é considerada parte do Programa de Manutenção da Certificação e a frequência desta avaliação é também apresentada no programa específico da categoria de produto.

Ocorrendo reprovações durante o processo de manutenção, o solicitante e/ou o fabricante deve implementar ações corretivas em seu processo e/ou produto para a manutenção da certificação.

6. Extensão ou redução do escopo da certificação

O solicitante poderá solicitar formalmente uma extensão do escopo de sua certificação. A IEx analisará a solicitação para verificar a necessidade da realização de novos ensaios e avaliação de fábrica.

Para os produtos certificados utilizando o modelo de Certificação com Avaliação do Sistema da Qualidade e Ensaios nos Produtos, o Solicitante pode requerer uma nova investigação de produto utilizando os resultados de um produto similar, atualmente certificado e fabricado na mesma unidade fabril e sujeito aos mesmos requisitos de certificação.

O solicitante poderá, ainda, solicitar formalmente a redução de seu escopo de certificação. Neste caso, o solicitante deve:

- Informar quais são os produtos envolvidos na redução do escopo;
- Informar a quantidades de produtos em estoque, se existentes; e
- Revisar o seu material de propaganda removendo as referências dos produtos envolvidos na redução do escopo da certificação.

Em função das informações recebidas, a IEx decidirá quanto a necessidade da realização de uma auditoria extraordinária nas instalações do fabricante e ou na unidade de armazenamento do produto.

7. Produtos certificados por organismo de certificação estrangeiro

Se um Solicitante desejar utilizar os resultados de uma certificação conduzida por Organismo de Certificação do exterior, aplicam-se as seguintes condições:

- a) O Organismo de Certificação do exterior deve ser acreditado por uma entidade sob os mesmos critérios de acreditação adotados pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro;
- b) O laboratório que realizou os ensaios deve ser acreditado por um membro pleno do ILAC ou ser um ExTL do Sistema IECEX de Certificação (para os casos de Produtos Ex);

- c) A IEx deve possuir Memorando de Entendimento (MoU) com o Organismo de Certificação localizado fora do Brasil, exceto se o Organismo de Certificação do exterior for acreditado pelo Sistema IECEX (um ExCB para os casos de Produtos Ex).

A IEx poderá aceitar os resultados de ensaios e os resultados da avaliação do sistema da qualidade somente depois que a análise da documentação comprovar a equivalência dos requisitos utilizados na certificação. Se qualquer avaliação adicional for necessária baseada na revisão de documentação, essa poderá ser solicitada ao Organismo que certificou originalmente o produto.

8. Cancelamento

O Solicitante pode pedir o cancelamento da certificação por qualquer razão. A IEx remove o certificado de sua base de dados e da base de dados do Inmetro.

9. Suspensão

A certificação de um produto pode ser temporariamente suspensa como resultado de uma informação (ex.: reclamação de usuários finais) recebida referente a um produto certificado, não-conformidades durante o processo de inspeção, não-conformidade com os requisitos de certificação revisados etc. Durante esse período o produto não pode ostentar o Selo de Identificação da Conformidade no âmbito do SBAC. Assim que a não-conformidade for resolvida, o fabricante recebe a autorização para reutilizar o Selo de Identificação da Conformidade.

10. Revogação

Quando qualquer não-conformidade não for solucionada durante o período de suspensão, a certificação poderá ser revogada. Se o Solicitante desejar ter o produto certificado novamente, um novo processo de certificação deve ser implementado.

11. Reclamações

As reclamações podem ser encaminhadas a qualquer funcionário da IEx, que as registrará e encaminhará ao Departamento de Qualidade, com o objetivo de avaliá-las e tomar as devidas correções, havendo procedência.

12. Apelações

As apelações não são reclamações. Uma apelação é feita quando o cliente não concorda com a decisão da IEx de não conceder ou cancelar a certificação. Aplicam-se os seguintes critérios:

- a) O direito de fazer a apelação é assegurado para os momentos em que não há concordância na decisão com a IEx;
- b) As apelações devem ser documentadas pela organização e encaminhadas ao Presidente da IEx, em papel timbrado com a assinatura de um executivo da Organização;

- c) As petições documentadas serão reconhecidas dentro de cinco dias úteis. O Presidente da IEx é quem assegura que haja uma investigação completa. Uma avaliação detalhada dos fatos é realizada, dentro de 30 dias do recebimento da apelação encaminhando uma proposta de solução;
- d) Se a proposta não é aceita, o postulante deve expor seus motivos e o Presidente da IEx submete o pedido de apelação aos demais membros da Diretoria da IEx para que seja formada uma Equipe de Apelação, de acordo com as políticas da IEx;
- e) A Equipe de Apelação não incluirá membros com interesse pessoal na decisão. Tanto a IEx, como o postulante (o individual/parte requerente da apelação) deve concordar com a composição da Equipe de Apelação;
- f) A Equipe de Apelação se reúne em um prazo máximo de 60 dias após o pedido de reconsideração. As decisões da equipe são baseadas nos fatos e informações apresentadas, e são consistentes com as resoluções e ações resultantes das situações anteriores;
- g) O Apelante tem a liberdade de defender seus interesses junto ao organismo acreditador e junto ao órgão regulamentador pertinente, caso não concorde com a decisão da Equipe de Apelação;

13. Transferência da Certificação

- 13.1 A IEx pode realizar a transferência de um certificado de conformidade de um outro OCP acreditado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), segundo os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos – RGCP, do Inmetro, mediante a solicitação da empresa licenciada ao Uso do Selo de Identificação da Conformidade.
- 13.2 Caso algum cliente da IEx queira fazer a transferência de seu certificado para um outro OCP acreditado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), serão fornecidas as informações necessárias ao outro OCP por ocasião de transferência de um certificado emitido, ainda válido.

14. Obrigações do Solicitante (Detentor do Certificado)

- 14.1 Cumprir todas as prescrições contidas nos documentos mencionados no item 3 deste Programa.
- 14.2 Submeter à IEx, para apreciação e aprovação prévia, toda e qualquer alteração que venha a ser proposta para o(s) produto(s) ora certificado(s);
- 14.3 Utilizar o Selo de Identificação da Conformidade, tão somente no (s) produto (s) referido (s) no item 3 deste Programa.
- 14.4 Pagar diretamente à IEx pelos serviços relacionados com a certificação.
- 14.5 Facilitar o acesso do pessoal indicado formalmente pela IEx às linhas de fabricação e aos estoques de produtos acabados, quando da realização das auditorias, inspeções ou coletas de amostras.

- 14.6 Providenciar locomoção, hospedagem (se necessário) e alimentação para o pessoal indicado pela IEx, quando da realização das auditorias, inspeções ou coletas de amostras, arcando com as despesas decorrentes;
- 14.7 Manter atualizado e implementado o seu Sistema de Gestão da Qualidade;
- 14.8 Fazer uso do (s) Certificado (s) de Conformidade e da autorização ora concedidos tão somente nos produtos que tenham sido fabricados nas instalações referidas no (s) respectivo (s) Certificado (s), e aprovadas pela IEx.
- 14.9 Utilizar material de divulgação promocional, com referências ao Selo de Identificação da Conformidade, apenas para o (s) produto (s) certificados, sem deixar qualquer dúvida entre o (s) modelo (s) certificado (s) e o (s) modelo (s) não certificado (s);
- 14.10 Acatar e implementar nos prazos avençados, as recomendações da IEx, quanto às ações corretivas decorrentes das não-conformidades detectadas nas auditorias técnicas ou nas análises da documentação;
- 14.11 Sanar as não-conformidades apontadas pela IEx, em decorrência das auditorias, das análises da documentação e dos ensaios previstos no Regulamento de Avaliação da Conformidade;
- 14.12 Investigar e manter registros de reclamações referentes ao (s) produto (s) certificado (s) e disponibilizá-los à IEx, quando solicitado;
- 14.13 Tomar e documentar as medidas apropriadas com relação a reclamações e quaisquer deficiências encontradas nos produtos certificados que afetem a sua conformidade com os requisitos de certificação.
- 14.14 Não utilizar a certificação do (s) produto (s) de maneira a trazer à IEx descrédito, bem como fazer qualquer declaração sobre a certificação do (s) produto (s) que a IEx possa considerar enganosa ou não autorizada;
- 14.15 Interromper a utilização de todo o material publicitário que contenha qualquer referência à certificação do produto e devolver todos os documentos do processo que sejam exigidos pela IEx, em caso de suspensão, cancelamento ou término da certificação, caso venha a transcorrer contrário ao disposto, sujeitar-se-á, ainda, às cominações civis e penais a que der causa;
- 14.16 Comunicar, imediatamente à IEx, no caso de cessar definitivamente a fabricação do(s) modelo(s) certificado(s), bem como submeter à análise e aprovação da IEx de qualquer alteração efetuada que possa afetar a capacidade do produto de atender aos requisitos de certificação, antes de sua comercialização;
- 14.17 Atender a todos os requisitos da IEx, ao fazer referência à certificação do (s) produto (s) em meios de comunicação, tais como documentos, brochuras, Internet ou propagandas;
- 14.18 Atender aos requisitos de certificação estabelecidos nos Regulamentos de Avaliação da Conformidade (RAC) e implementar mudanças apropriadas quando comunicadas pela IEx.



- 14.19 Garantir que o produto certificado continue a ser produzido conforme os requisitos estabelecidos nos Regulamentos de Avaliação da Conformidade (RAC) e normas aplicáveis.
- 14.20 Tomar as medidas necessárias para a realização da avaliação e da manutenção do produto pela IEx, incluindo provisão para exame da documentação e dos registros, e acesso a equipamentos relevantes, localização (ções), área (s), pessoal e subcontratados da IEx.
- 14.21 Permitir a participação de observadores durante as auditorias de fábrica, quando solicitado pela IEx.
- 14.22 Fazer somente reclamações sobre a certificação consistentes com o escopo de certificação.
- 14.23 Fornecer cópias dos documentos de certificação para outros, se necessário, reproduzidas em seu inteiro teor.

15. Obrigações da Associação IEx Certificações

- 15.1 Exercer a coordenação técnica de todos os serviços inerentes à manutenção da autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade;
- 15.2 Verificar a conformidade do (s) produto (s) às normas técnicas pertinentes, à luz dos mecanismos de auditorias, inspeções, análises da documentação e ensaios, previstos nos Regulamentos de Avaliação da Conformidade.
- 15.3 Manter o Solicitante informado sobre eventuais mudanças nos documentos básicos que regem o (s) Certificado (s) de Conformidade e a autorização ora concedidos, bem como fornecer com detalhes os resultados das auditorias, inspeções técnicas, das análises de documentação e dos ensaios;
- 15.4 Não prestar qualquer informação concernente ao processo de fabricação dos produtos certificados, inclusive no que se refere a ensaios realizados, ou ainda, no que concerne a quantidades alienadas ou mesmo produzidas, salvo mediante autorização do Solicitante ou decisão judicial pertinente;
- 15.5 Prestar as informações necessárias a um OCP receptor (resultados dos ensaios e auditorias realizadas e condições especiais com base nas quais foi concedida a certificação, quando aplicável) somente por ocasião de um pedido de transferência, pelo Solicitante, do (s) certificado (s) ora concedido, para outro OCP acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro.

Apêndice A – Condições de Uso da Marca do IEx

A.1 Geral

- A.1.1 Após a conclusão do processo de certificação, o cliente tem o direito de utilizar a Marca da IEx em seu produto, como ilustrada em A3.2.
- A.1.2 A IEx concede o direito de uso de sua Marca (“A Marca”) no produto certificado. A Marca concedida sob as condições deste documento, só pode ser utilizada pelo cliente associada ao seu produto certificado, para indicar que tal produto está coberto pela certificação da IEx. O cliente não deve, em nenhuma circunstância, fazer uso da Marca, do nome, das abreviações ou símbolos, ou qualquer outra forma de referência que possa associar a IEx com produtos que não estejam de acordo com este documento e Requisitos.
- A.1.3 O material promocional ou de propaganda do cliente não deve entrar em conflito com os resultados da IEx, e não deve referenciar à IEx de modo a criar uma impressão enganosa quanto a natureza dos resultados da IEx.
- A.1.4 O Certificado de Conformidade e a Marca devem ser utilizados da maneira autorizada pela IEx, e sujeitos ao seu controle. A solicitação para o uso do Certificado e da Marca deve ser feita à IEx.

A.2 Requisitos

- A.2.1 A Marca da IEx somente pode ser utilizada associada aos produtos descritos no Certificado de Conformidade. Quando a Marca da IEx é utilizada em um contexto onde o escopo de aplicação é aberto a interpretações, o cliente deve identificar claramente quais produtos estão cobertos pelo Certificado de Conformidade.
- A.2.2 A empresa autorizada concorda em descontinuar qualquer uso da Marca da IEx considerada inaceitável pela IEx, que possa gerar interpretações enganosas.
- A.2.3 Não sendo mais válida a certificação, seja qual for o motivo, o solicitante e o fabricante deverão descontinuar o uso da Marca da IEx, imediatamente.

A.3 Composição e elementos

- A.3.2 A Marca IEx, quando utilizada no produto estará em conjunção com o Número do Registro do Organismo de Certificação (OCP 0064).



A.4 Aplicação

As indicações abaixo descrevem as aplicações aceitáveis da Marca da IEx:

- A.4.1 Tamanho mínimo não é especificado, desde que ela seja clara e legível.
- A.4.2 Cores que contrastem com a parte dianteira e com o fundo permitindo que os detalhes da Marca do IEx estejam claramente perceptíveis e legíveis.
- A.4.3 Salientada de forma que a Marca da IEx esteja clara e legível.

//Apêndice B

APÊNDICE B - Condições para o uso do Selo de Identificação da Conformidade

B1 Geral

B1.1 No âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, o uso da marca Inmetro no produto e na sua embalagem deve sempre estar em conjunção com a Marca do Organismo de Certificação, conforme definido nas Portarias do Inmetro, relacionadas no item 2 desse procedimento.

B1.2 Exemplos de Selo de identificação da Conformidade para produtos

Selos Compactos

Segurança



Segurança



B1.3 Exemplos de Selos de Identificação da Conformidade para embalagem do produto:



Pantone 1235

- 100%
- 80%

CMYK

- C2 M34 Y94 K0
- C2 M27 Y90 K0



Selo Tons de Cinza

- 100%
- 90%
- 70%



Selo Uma Cor